



Câmara Municipal de Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ESTADO DO PARANÁ

Recebi em 04/06/13

Kleide S. Mayer

Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

EMENDA Nº. 005 (MODIFICATIVA E ADITIVA)

(Autores: Paulo H. Porto Borges – PC do B, e João Paulo de Lima - PSD)

Ao Projeto de Lei Complementar nº. 002, de 2013, que regulamenta o comércio ambulante e dá outras providências.

Modifique-se o caput do art. 13 do Projeto de Lei Complementar nº. 002/13 e inclua-se os incisos XII ao XIII ao caput do mesmo artigo, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 Fica criada a Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes – COPLAA – composta por 14 (catorze) membros nomeados pelo chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, assim distribuídos:

...

XII – 1 (um) representante eleito dentre os artesãos junto à Secretaria Municipal de Cultura;

XIII – 2 (dois) representantes eleitos dentre os licenciados para comércio ambulante.

Palácio José Formighieri, 61º Aniversário de Cascavel.
Em 04 de junho de 2013.

Paulo H. Porto Borges
Vereador / PC do B

João Paulo de Lima
Vereador / PSD